



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ- AÇÚ PA -CNPJ. 051491170001/55
- Responsável- RONALDO LOPES DE OLIVEIRA- PREFEITO RG-. 1299200 / CPF 504 716 943 - 04-fones:
(91)3441-1203(91)982577627/(91)98804-2072-Email:-Conveniosigarapeacu@gmail.com

CONTRATADO: Cantora Damares, aqui representada pela Empresa **VICTORIA RECORDS LTDA**, CNPJ.: 12.515.915/0001-19, Insc. Estadual.: 90534675-01, com sede na Rua-Maria Spinelli Bruni-nº43- bairro-Vila Leis, CEP.:13309-091 – Itu – São Paulo, seu Sócio Administrador **Sr. Aldori de Oliveira**, Brasileiro, Estado Civil casado, Carteira de Identidade nº 5.782.753-0 SSP-PR, C.P.F. nº 863.423.479-72, residente e domiciliado na Rua: Convenção , nº-790-Bairro-Vila-Nova,-Cep:-13309-091,-Cidade-Itu,-no-Estado-do-São-Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical da Cantora Damares e Banda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical gospel por parte da Cantora Damares e Banda, sem cobrança de ingresso neste ato representado por seu empresário, o **CONTRATADO**, ao público presente na Cidade- IGARAPÉ-AÇÚ- PA-LOCAL DO EVENTO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO - PRAÇA NAÇÕES UNIDAS, Nome do Evento: ANIVERSARIO DA CIDADE DE IGARAPÉ - AÇÚ; NO DIA 24 DE OUTUBRO, horário às 21 horas.

Parágrafo primeiro. As condições estabelecidas nessas clausulas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

DA DURAÇÃO DO SHOW

Cláusula 2ª. O show terá duração aproximada de duas horas (02h) ininterrupta.

Parágrafo primeiro. A apresentação da Cantora Damares e sua banda serão impreterivelmente às 21h, caso ocorra atraso deverá avisar com antecedência o Produtor para se possível ajustar um novo horário sem afetar as condições de público e Artista. Havendo mais que um Artista no mesmo dia de apresentação do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** deverá informa por escrito no mínimo 24 horas antes do evento um novo horário e o tempo de show de cada um dos Artistas.

Parágrafo segundo. Havendo uma antecipação ou atraso entre o show de cada **Artista**, será tolerado no máximo 10 (dez minutos), desde que haja um prévio acordo entre as partes, mesmo que verbal, do contrário fica cancelado o evento.

Cláusula 3ª. No evento sendo a **Artista** principal e, caso a Cantora antecipe ou ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

JJV/

VICTÓRIA RECORDS COM. DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA
Rua Maria Spinelli Bruni, 43 – Vila Leis – Cep.:13309-091 – Itu – São Paulo
Email.: agendadamares@hotmail.com - www.cantoradamares.com

Página 1





Parágrafo primeiro. Caso tenha atraso e se torne superior a 30 (trinta minutos), sem prévio acordo entre as partes, o **ARTISTA** poderá iniciar a apresentação sem responsabilidade de consequências futuras ou até mesmo optar pela não realização da apresentação, caso as condições não sejam adequadas.

Parágrafo segundo. O palco será de uso exclusivo do **Artista**, salvo autorização prévia por escrito do **CONTRATADO**.

Parágrafo terceiro. Caso haja a apresentação de outro artista, a mesma deverá ser realizada em outro palco ou caso seja no mesmo palco o **CONTRATANTE** tem a obrigação de garantir que fornecerá as devidas condições para todos os demais artistas, sem que isto implique em perda de qualidade e condições para o **Artista** e fica desde já acordado que não será permitida a utilização por outras pessoas do equipamento de som e luz usados pelo **Artista**.

Parágrafo quarto. Caso haja apresentação de outro Artista no mesmo palco, previamente informada e aprovada pela **CONTRATADA**, está se reserva o direito de estabelecer as devidas condições técnicas suplementares, assim como ordem das apresentações, condições de preservação de cenário, intervalo mínimo e máximo entre uma apresentação e outra e as demais condições para a realização da apresentação do **Artista** conforme a cláusula 2ª.

Parágrafo quinto. A apresentação do **Artista** caso sofra interrupção, não provocada pela sua **Equipe**, após transcorridos 20 (vinte) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia elétrica. Caberá ao **CONTRATANTE** o pagamento integral da remuneração descrita na Cláusula Quarta deste **Contrato**.

Parágrafo sexto. Em caso de interrupção não provocada pela **Artista** ou sua **Equipe**, será concedido um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para o completo restabelecimento das condições necessárias para retomada da apresentação. Após este período a **Artista** e sua **Equipe**, caso considerem necessário, podem se retirar do local, assim como dar início a desmontagem de todo o equipamento e cenário.

DOS EQUIPAMENTOS, PRODUÇÃO E SEGURANÇA

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** fornecerá toda a estrutura necessária para a realização do show, conforme descritivo no **RIDER de Produção** em anexo II, contendo os equipamentos de sonorização, iluminação, segurança, camarim (consumação a ser utilizado no show), transporte ambulância e hospedagem.

Parágrafo primeiro. O **CONTRATANTE** deverá respeitar essas condições fundamentais para o bom andamento e organização do show, bem como providenciar seguranças devidamente uniformizados no camarim e na entrada do palco, além da **Artista**, **Banda** e **Equipe**, será permitido permanecer no palco a produção, imprensa, fotógrafos, Pastores, Prefeito (a) e no máximo 02 (dois) convidados especiais pelo **CONTRATANTE**, qualquer mudança que se faz necessário para o bom andamento do show deverá ser comunicado ao **CONTRATADO** com antecedência.

Parágrafo segundo. O **CONTRATADO** fica isento durante e depois da apresentação de quaisquer danos causados por acidentes de trânsito, pedestres, aglomerações e excesso de pessoas tanto no palco como na entrada e saída, dentro das dependências do evento, curto circuito, incêndio, imprudência na segurança, venda indevida de ingressos e bebidas alcoólicas.



Parágrafo terceiro. O **CONTRATANTE** assume igualmente totais responsabilidades CÍVEIS OU CRIMINAL por eventuais danos causados aos bens pertencentes ao **CONTRATADO**, ou a sua Equipe, inclusive instrumentos musicais, material tais como CD's, DVD's, Camisetas, veículos e equipamentos independente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furto simples, roubo ou motivados por casos fortuitos ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento ou material, a critério do **CONTRATADO**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas estabelecendo essa responsabilidade ao período entre a chegada da Equipe e os referidos equipamentos e material, até a sua total e completa retirada da cidade para o destino seguinte.

Parágrafo quarto. O **CONTRATANTE** não poderá efetuar, nem permitir que seja efetuada, gravação ou transmissão sonora ou audiovisual da apresentação, nem o uso de máquinas filmadoras ou gravadores no interior do local da apresentação. A produção do **Artista** se reserva ao direito de recolher, com ajuda da segurança local, os equipamentos e materiais utilizados, tais como fitas, câmeras, gravadores, entre outros, que serão devolvidos ao fim da apresentação, exceto materiais que contenham de forma definitiva o áudio ou vídeo do **Artista** ou integrante de sua **Equipe**. Havendo a necessidade do **CONTRATANTE** realizar tal serviço, deverá informar por escrito essa liberação.

Parágrafo quinto. Fica estabelecido desde já que no caso de realização de publicidade ou merchandising através de placas, Back light, Banners, faixas ou outro meio, não poderá ser utilizado o palco na sua área interna e nem à frente do palco, somente acima ou abaixo. Também não poderá ser utilizada a área em frente ao SISTEMA DE PA, somente acima ou ao lado do sistema, ciente também que no caso do merchandising ser iluminado, o mesmo deverá ser desligado durante a apresentação do espetáculo.

Parágrafo quinto. Fica estabelecido que o **CONTRATANTE** tem por obrigação zelar pela imagem do **Artista**, não permitindo que eventuais patrocinadores do espetáculo utilizem inadequadamente o nome do **Artista** em qualquer situação que não seja única e exclusivamente a promoção do espetáculo **O uso indevido da imagem do Artista, por qualquer patrocinador do espetáculo, poderá ocasionar o cancelamento do mesmo, assim como todas as sanções previstas no Código Penal Brasileiro.**

Parágrafo sexto. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** não comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produto vinculado à imagem do **Artista**, à sua marca ou ao seu nome. O **CONTRATADO** se reserva ao direito de comercializar na área interna do evento souvenirs, cds e dvds da marca do **Artista**, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo O **CONTRATANTE** impedir que essa comercialização se efetue, sendo porém de responsabilidade do **CONTRATADO**, providenciar equipe e condições para realizar esta atividade.

Cláusula 5ª. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras e/ou patrocinadoras, ECAD, AMAR, OMB, ISS, Sindicato dos Músicos, Corpo de Bombeiros, Força Policial, impostos Estaduais e Municipais deverá ser de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

JJV/

VICTÓRIA RECORDS COM. DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA
Rua Maria Spinelli Bruni, 43 – Vila Leis – Cep.:13309-091 – Itu – São Paulo
Email.: agendadamares@hotmail.com - www.cantoradamares.com

Página 3





Cláusula 6ª. As despesas com transporte (Carro, Ônibus executivo e/ou avião fretado) e hospedagem (diária e café da manhã) no ato do desembarque e embarque Cantora Damares e equipe para a apresentação do show, o **CONTRATANTE** fica responsável pelas custas.

Parágrafo primeiro. O deslocamento da **BANDA** para Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, essa viagem terrestre, deverá ser feito através de um Ônibus Executivo ou Van Executiva acoplada com carretinha, com ar condicionado, o veículo locado deve estar em perfeita condições de uso e revisado. O **CONTRATANTE** deverá informar a **CONTRATADA** que veículo foi locado e vistoriado, caso a **Artista e Equipe** ao desembarcar e constar avarias no veículo locado, o **CONTRATADO** poderá solicitar uma nova locação ou substituição de veículo de imediato. A empresa contratada pelo **CONTRATANTE** para esse deslocamento deverá ter seguro viagem terrestre e o registro na **ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre**, alvará da Prefeitura, DETRAN e seguro de viagens. O **CONTRATANTE** deverá prever nessa locação as despesas de combustível, pedágio e alimentação do Motorista.

Parágrafo segundo. O deslocamento da **Artista** para Capital, Região Metropolitana e interior do Estado essa viagem terrestre, deverá ser feito através de um Carro sedan ou Van Executiva, com ar condicionado, o veículo deve ser em perfeita condições de uso e revisado. O **CONTRATANTE** deverá prever nessa locação as despesas de combustível, pedágio e alimentação do Motorista.

Parágrafo terceiro. A hospedagem (hotel) da **Artista, Banda e Equipe**, deverá ser de responsabilidade do **CONTRATANTE**, disponibilizando os quartos conforme relação abaixo ou mencionado na relação do **RIDER** (Anexo II). Os quartos deverão ter ar condicionado, Frigobar liberado água mineral e telefone/ramal.

Parágrafo terceiro (a).

01 Quarto Casal com duas camas uma casal e uma solteiro para Damares e Aldori E Antonella-- Bebe (Filha)

01 Quarto Single solteiro para Marta

01 Quarto Single solteiro para Miriam

01 Quarto duplo solteiro para Paulo e André

01 Quarto Single solteiro para Feliques

01 Quarto duplo solteiro para Arthur e Cleverson

01 Quarto single solteiro para Kleber

01 Quarto Single para Cleidinaldo

01 Quarto Single solteiro para Willian



Parágrafo quarto. A alimentação da equipe sendo 13 pessoas é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sendo **ALMOÇO, JANTAR** e um **LANCHE** a tarde para os dias 24 e 25 de Outubro 2017.

DA CONSUMAÇÃO DO CAMARIM

Cláusula 7ª. A consumação no camarim é de uso exclusivo da **Artista, Banda e Equipe**. Durante o show, as despesas de abastecimento do Camarim ocorrerão por conta da **CONTRATANTE**, respeitando a relação de itens do **RIDE** (anexo II) indicado na cláusula **4ª**.

Parágrafo primeiro. O **CONTRATANTE** deverá providenciar 02 (dois) seguranças devidamente uniformizados ou caracterizados com o tema do evento, controlando o fluxo da **Artista** e sua **Equipe**, bem como a imprensa e fotógrafos, não deixando tráfegar pessoas sem autorização prévia com o **CONTRATADO**.

DA CESSÃO DE DIREITOS

Cláusula 8ª. O **CONTRATANTE** não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste **Contrato** sem a prévia autorização por escrito do **CONTRATADO**.

Parágrafo primeiro. Caso o **CONTRATANTE** venha a ceder seus direitos ou obrigações, fica desde já acordado que o **CONTRATANTE** permanecerá, de forma irrevogável e irretratável, obrigado solidariamente ao fiel cumprimento deste **Contrato**, na qualidade de fiador e principal pagador da pessoa a quem ele tiver feito a cessão (**Cessionário**), de acordo com o Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo. Caso o **CONTRATANTE** tenha preparação e veiculação das peças publicitárias e divulgação do evento, tais como porém não restritas à banners, outdoor, flyer, spot de rádio e tv, dentro dos melhores padrões de qualidade e baseadas exclusivamente em material (fotos, vídeo, release, etc.) a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**. Toda e qualquer peça de publicidade e divulgação deverá obrigatoriamente ser enviada para aprovação do **CONTRATADO** antes de sua veiculação.

Parágrafo terceiro. É proibido vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do **Artista** ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, assim como permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação;

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 9ª. O **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, Som, Iluminação, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros inclusive indicado nas cláusulas **4ª** e **7ª** e anexo I.



Parágrafo segundo. A passagem de som fica acordada verbalmente quando a Banda chegar à Cidade, a produção do evento deverá estar com relação do horário da passagem de som. O local da apresentação, assim como os fornecedores e equipes contratadas necessárias (som, luz, equipamentos, camarim, segurança, etc.) deverão estar à disposição durante a passagem de som e na apresentação do show para realização da montagem, passagem de som e desmontagem, conforme Rider Técnico e Produção do **Artista** do anexo I e II.

Parágrafo terceiro. O **CONTRATANTE** fica responsável pela aquisição de 13 passagens aéreas sendo 07 (sete) pessoas de Curitiba, 01 (uma) pessoa de Maringá-PR 01 (uma) pessoa de Londrina-PR e 04 (quatro) pessoas de Campinas-SP, onde o mesmo deverá respeitar o plano de voo realizado pela **CONTRATADA**, contendo a Cia, o voo e horário e os destinos e trechos.

Parágrafo sexto. O **CONTRATANTE** fica responsável pelo excesso de peso da banda, o qual o backline da banda viaja junto no mesmo voo. O peso excedente é aproximado em 150 kg (Cento e cinquenta quilos) em reais o valor será orçado depois que o **CONTRATANTE** adquirir os bilhetes aéreos. Caso o **CONTRATANTE** opte por comprar as passagens pelas Cia's **AZUL, TAM e GOL**, esse valor não será necessário, pois a Banda tem franquia de peso.

DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. Este objeto tem o valor total de **R\$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais)**. O **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de **R\$ 24.990,00 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa reais)** de sinal, deverá ser depositado até o dia **03/07/2017**. A 2ª parcela sendo o valor de **R\$ 24.990,00 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa reais)** deverá ser depositado até o dia **16/10/2017**, em contraprestação à apresentação musical da Cantora Damares e Banda. Os dados bancários para depósito do cachê é: **Banco Bradesco agencia: 1724, Conta Corrente: 6910-8, em nome de Victoria Records Comércio de Artigos Evangélicos Ltda.**, pedimos que o depósito deverá ser identificado com o nome do evento ou o nome do Contratante e enviar o comprovante via e-mail.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. O presente contrato será rescindo caso o **CONTRATANTE** descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 12ª. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou de força maior, atraso ou cancelamento de vôos e/ou deslocamento terrestre fica acordado entre as partes uma nova data ajustada com a agenda do Artista e os valores pagos de cachê ficam inalterados e as passagens aéreas adquiridas pelo **CONTRATANTE** o mesmo deverá alterar após o novo plano de voo fornecido pelo **CONTRATO**.

Cláusula 13ª A falta do pagamento total acordado na clausulas 9ª e 10ª, os valores já pagos e passagens aéreas emitidos pelo **CONTRATANTE** deixam de existir o estorno para o mesmo e ficando esse montante em poder do **CONTRATADO** sem efeitos de devolução e ainda não sendo pago os 100% do cachê o artista e sua banda não viaja para o local do evento.

DA MULTA

JJV/

VICTÓRIA RECORDS COM. DE ARTIGOS EVENGÉLICOS LTDA
Rua Maria Spinelli Bruni, 43 – Vila Leis – Cep.:13309-091 – Itu – São Paulo
Email.: agendadamares@hotmail.com - www.cantoradamares.com

Página 6

O MAIOR TROFÉU
Mais novo lançamento de DAMARES





Cláusula 13ª. O CONTRATANTE causar à rescisão do presente instrumento pagará multa de 50% do valor do contrato.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de ITU – São Paulo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

ITU, 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇÚ PA
CNPJ: 05149117000155

CONTRATANTE

VICTORIA RECORDS LTDA

12.515.915/0001-19

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nota:

1. Este contrato rege-se pelo disposto nos artigos 593 a 609 do Novo Código Civil.

JJV/

VICTÓRIA RECORDS COM. DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA
Rua Maria Spinelli Bruni, 43 – Vila Leis – Cep.:13309-091 – Itu – São Paulo
Email.: agendadamares@hotmail.com - www.cantoradamares.com

O MAIOR TROFÉU
Mais novo lançamento de DAMARES





ANEXO I



DAMARES E BANDA

O MAIOR TROFÉU

JJV/

VICTÓRIA RECORDS COM. DE ARTIGOS EVENGÉLICOS LTDA
Rua Maria Spinelli Bruni, 43 – Vila Leis – Cep.:13309-091 – Itu – São Paulo
Email.: agendadamares@hotmail.com - www.cantoradamares.com

O MAIOR TROFÉU
Mais novo lançamento de DAMARES





DAMARES E BANDA – RIDER TÉCNICO TOUR 2016/2017

Este ride contém os seguintes itens:

- **BACK LINE**
- **TIPOS DE MONITORAÇÃO**
- **VIAS DE MONITORAÇÃO**
- **INPUT LIST**
- **ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO E PAINEL DE LED**
- **MAPA DE PALCO**
- **CAMARIM**

- **ORIENTAÇÕES DIVERSAS**

- **LISTA DE PASSAGEIROS**

- **ROOM LIST PARA HOTEL**

DUVIDAS? FALAR COM:

PAULO VARGAS (41) 9801.1232/7813.6568/ID 84*16286

(MAESTRO-PRODUÇÃO) paulodb@hotmail.com.br ou paulorsguitar@gmail.com



BACK LINE: COM OUTRAS BANDAS NO PALCO, ESSE BACKLINE FICA EXCLUSIVO PARA O MINISTÉRIO

01 Cabeçote para Baixo Ampeg SVT-2 PRO

01 Caixa 4x10 SVT 410HLF

01 Caixa 1x15 SVT 15ED

(SET EXCLUSIVO)

02 Amp. Para Guitarra modelos:

Mesa Boogie Triple Rectifier c/ caixas originais

Fender Twin Reverb

Vox AC30

(SET EXCLUSIVO)

01 Bateria Pearl com a seguinte configuração: tons 10", 12", 13", floor 16" e Bumbo 22". 06 estantes para pratos, 02 estantes para caixas. Demais ferragens, pratos e as caixas viajam com o baterista. **(BATERIA EXCLUSIVA)**

10 PRATICAVEIS 2,00 x 1,00 Felling

*** AC no palco 127v estabilizado**

MIXERS:

01 Mixer 48ch FOH

01 Mixer 48ch Backstage

*** MIXERS ANALOGICOS (para shows exclusivos)**

*** MIXER DIGITAIS (para shows com outras bandas)**

MESAS DIGITAIS:

OPÇÕES PARA BACKSTAGE:

YAMAHA PM5DRH, D SHOW PROFILE, YAMAHA M7CLV3

OPÇÕES PARA FOH:

JJV/

VICTÓRIA RECORDS COM. DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA
Rua Maria Spinelli Bruni, 43 – Vila Leis – Cep.:13309-091 – Itu – São Paulo
Email.: agendadamares@hotmail.com - www.cantoradamares.com





YAMAHA PM5DRH, SOUNDCRAFT Si3, D SHOW PROFILE

MESAS ANALÓGICAS (show exclusivos sem outras bandas):

OPÇÕES TANTO PARA BACKSTAGE COMO PARA FOH:

MIDAS XL4, ALLEN&HEATH ML5000, SOUNDCRAFT FIVE

ATENÇÃO: NÃO ESQUECER RACK DE PERIFÉRICOS: COMPRESSORES, GATES, EQUALIZADORES E EFEITOS PARA OPÇÃO DE MESAS ANALÓGICAS EM SHOWS EXCLUSIVOS SEM OUTRAS BANDAS.

AS MESAS DE SOM NÃO PODEM SEREM ALTERADAS!

CAIXA DE MONITORAÇÃO E IN EAR:

04 SM400 DAMARES

01 Sub para Bateria

03 In Ear PSM700 ou PSM900 (shure) para BackVocal

01 In Ear PSM700 ou PSM900 (shure) para Guitarra Lead

01 In Ear PSM700 ou PSM900 (shure) para Baixo

01 In Ear PSM700 ou PSM900 (shure) para Violão

01 In Ear Sennheiser DAMARES PSM900 Shure

04 KF850 para SIDE L + R

04 SB850 para SIDE L + R

VIAS DE MONITORAÇÃO:

01 * DAMARES * SM 400

02 * DAMARES * SM 400

03 e 4 BACK VOCAL IN EAR

05 BACK VOCAL IN EAR

06 BAIXO IN EAR

07 e 08 GUITARRA

JJV/

VICTÓRIA RECORDS COM. DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA
Rua Maria Spinelli Bruni, 43 – Vila Leis – Cep.:13309-091 – Itu – São Paulo
Email.: agendadamares@hotmail.com - www.cantoradamares.com





09 e 10 TECLADO sistema EarPhone (viaja com musico, próprio)

11 VIOLÃO IN EAR

12 BATERIA1 sistema EarPhone geral (viaja com o musico, próprio)

13 BATERIA2 sistema EarPhone drums (viaja com o musico, próprio)

14 BATERIA SUB

L SIDE 02 KF850 + 02 SB850

R SIDE 02KF850 + 02 SB850

(Crossover, equalizador)

INPUT LIST:

Ch.	Input	Mic/DI	Insert/Aux
01	Kick	RE20/AKG D-112/BETA52	Comp.gate.eq.efx
02	Snare Top	SM57 BETA	Comp.gate.eq.efx
03	Snare Esteira	SM57	Comp.gate
04	Snare Top-2	SM57 BETA	
05	Hi-Hat	SM81/ AKG460/AKG451	
06	Tom 1	MD421/SM56/C-518M AKG	Gate.efx
07	Tom 2	MD421/SM56/C-518M AKG	Gate.efx
08	Tom 3	MD421/SM56/C-518M AKG	Gate.efx
09	Floor	MD421/SM56/C-518M AKG	Comp.gate.efx
10	Over L	SM81/AKG460/AKG451	
11	Over R	SM81/AKG460/AKG451	
12	Ride Cymbals	SM81/AKG460/AKG451	
13	Bass	DI ACTIVE	Comp.

JJV/

VICTÓRIA RECORDS COM. DE ARTIGOS EVENGÉLICOS LTDA
 Rua Maria Spinelli Bruni, 43 – Vila Leis – Cep.:13309-091 – Itu – São Paulo
 Email.: agendadamares@hotmail.com - www.cantoradamares.com

Página 12





14	Bass	DI ACTIVE	Comp.
15	Keyboard1 L	LINHA MIXER	
16	Keyboard1 R	LINHA MIXER	
17	Keyboard2 L	LINHA MIXER	
18	Keyboard2 R	LINHA MIXER	
19	Guitar Lead (linha)	DI ACTIVE	
20	Guitar Lead (linha)	DI ACTIVE	
21	Guitar Lead (amp_1)	E609 Sennheiser	
22	Guitar Lead (amp_1)	E609 Sennheiser	
23	Guitar Lead (amp_2)	E609 Sennheiser	
24	Guitar Lead (amp_2)	E609 Sennheiser	
25	Violão Aço	LINHA (DI viaja com musico)	Comp.
26	Violão Aço	LINHA DI	Comp.efx
27	Violão Nylon		
28	STB		
29	Pro Tools (click)	DI ACTIVE	Somente monitor
30	Pro Tools	DI PASSIVE	
31	Pro Tools	DI PASSIVE	
32	Pro Tools	DI PASSIVE	
33	Back 1	SM58 BETA S/FIO	Comp.efx
34	Back 2	SM58 BETA S/FIO	Comp.efx
35	Back 3	SM58 BETA S/FIO	Comp.efx
36	* DAMARES *	SENNHEISER (pessoal)	Comp.efx





37	* DAMARES * STB	SM58 BETA S/FIO	Comp.efx
38	Pro Tools	DI ACTIVE	
39	Pro Tools	DI PASSIVE	
40	Pro Tools	DI PASSIVE	
41	Pro Tools	DI PASSIVE	
42			
43			
44			
45	Mic Talk Guitar	SM58 c/pedestal	só monitor
46			
47			
48			

ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO E PAINEL DE LED: (segue mapa de palco)

36 Lâmpadas Par F# 5

16 Par Led 3w

10 Elipsoidal

06 Mini Brut 06 Lampadas

16 ACL

12 Moving Giotto400 Spot

03 Atomic 3.000

02 Maquinas de Fumaça

JJV/

VICTÓRIA RECORDS COM. DE ARTIGOS EVENGÉLICOS LTDA
 Rua Maria Spinelli Bruni, 43 – Vila Leis – Cep.:13309-091 – Itu – São Paulo
 Email.: agendadamares@hotmail.com - www.cantoradamares.com

Página 14





02 Ventiladores

36 Canais Dimmer

08 Ribalta Led

01 Mesa controladora Avolites

01 Follow Spot 1200w * com operador *

02 Tv plasma 32" para transmissão de letras (Damares)

01 Aparelho de Dvd

01 Note book

02 Telas de projeção de 250 com projetor ao lado do palco

02 Projetores de 6000 Ansillumens

12m2 Painel de Led alta definição atrás do palco

06m2 Painel de Led alta definição para lateral esquerda

06m2 Painel de Led alta definição para lateral esquerda

(Sistema operacional com técnico)

Conforme desenho no mapa

**ATENÇÃO: CARREGADORES A DISPOSIÇÃO DA BANDA, COM
EXPERIÊNCIA DE MONTAGEM DE BACKLINE.**

PALCO e PRATICAVEIS:

O palco deverá ser confeccionado dentro dos padrões de segurança e estética adequados de acordo com o local.

HAVERÁ RESTRIÇÃO DE PESSOAS EM CIMA DO PALCO.

Medindo 12,0mt x 10,0mt com altura de 2,00mt do chão e com altura mínima de 4,00mt de pé direito para fixação da iluminação. Piso RIGOROSAMENTE nivelado e fixado

A BACKSTAGE deve estar fora do palco

JJV/

VICTÓRIA RECORDS COM. DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA
Rua Maria Spinelli Bruni, 43 – Vila Leis – Cep.:13309-091 – Itu – São Paulo
Email.: agendadamares@hotmail.com - www.cantoradamares.com





O palco deverá ser aterrado, ainda que seja gerador, o mesmo deve ser feito através de 03 barras de cobre com no mínimo 3,00mt de profundidade no solo, para evitar descargas elétricas e eventuais escapes de energia.

Dependendo do tamanho do Palco a estrutura pode ser modificada, não há problema quanto a isto. BATERIA, VIOLÃO E TECLADO em cima dos praticáveis com níveis diferentes a partir de 0,20cm à 0,50cm.

Sua sustentação deve ser analisada junto aos parceiros de iluminação e sonorização e acrescentar 8.000kg.

Entre o palco e o público deverá ser mantido um espaço mínimo de 1,00mt, protegido por barricadas, que prevejam a circulação de técnicos, pessoas credenciadas, abrangendo toda a parte frontal do palco, bem como a backstage. ATENÇÃO essa barricada devera sem desmontada bem ao meio criando um espaço de + ou – 2,00mt para se criar um corredor pois a Cantora Damares geralmente em seus eventos faz o apelo.

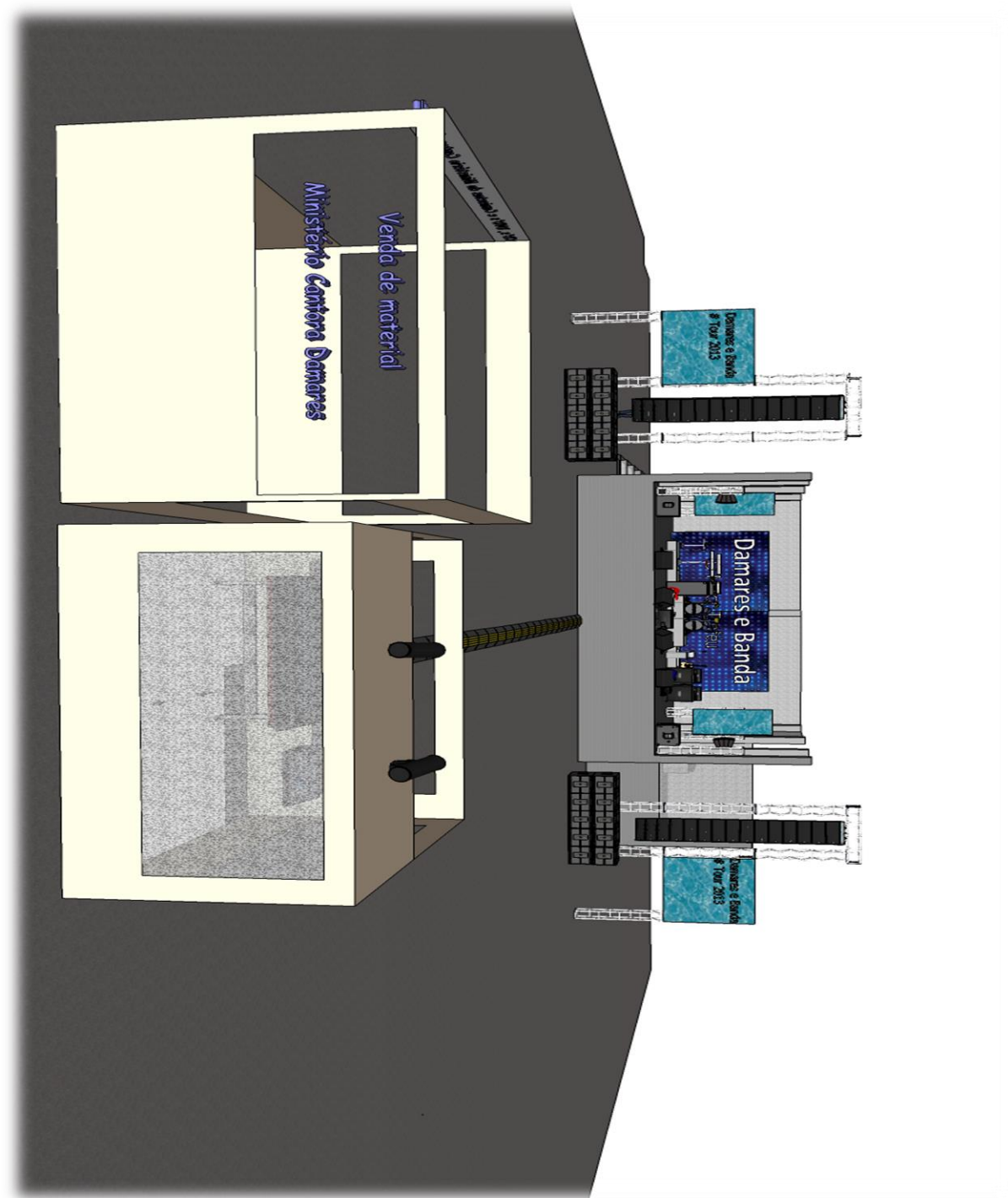
Solicita-se independentemente da iluminação do show, uma luz de serviço durante toda montagem e desmontagem dos equipamentos, também a presença de 02 técnicos da empresa contratada, 04 assistentes de palcos e 06 carregadores.

MUITO IMPORTANTE:

Todo o equipamento de áudio, Iluminação, Led e Projeção, deverá ser entregue, para passagem de som e check list, em horário hábil. Nosso prazo de passagem de som fica em torno de 02h. Atrasos a este respeito ocasionará problemas no evento e até mesmo na diminuição da duração do show. Toda a estrutura só poderá ser alterada com autorização.



MAPA PARA TENDA DO MATERIAL DA DAMARES E HOUSE MIX

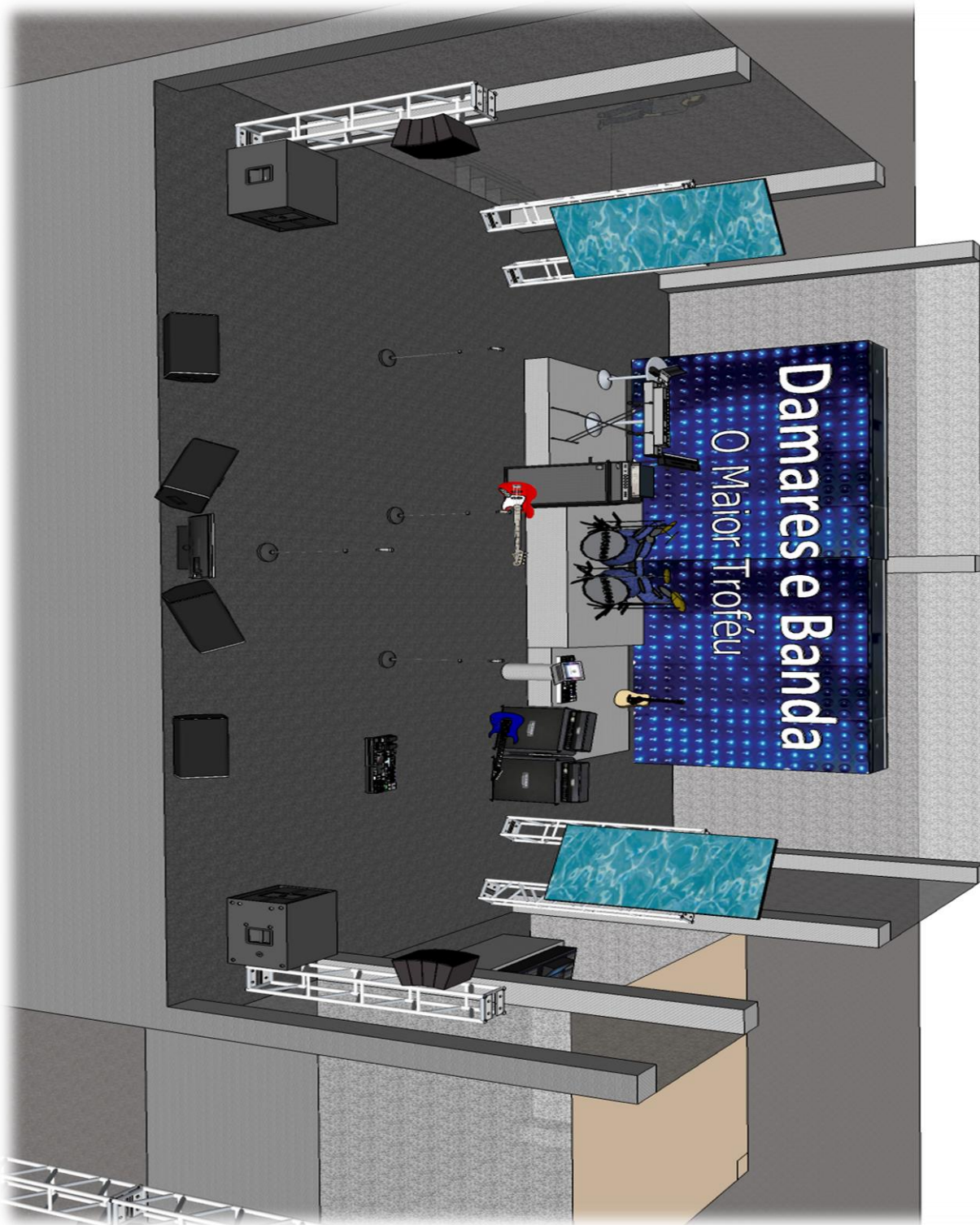


MAPA DE PALCO #1

JJV/

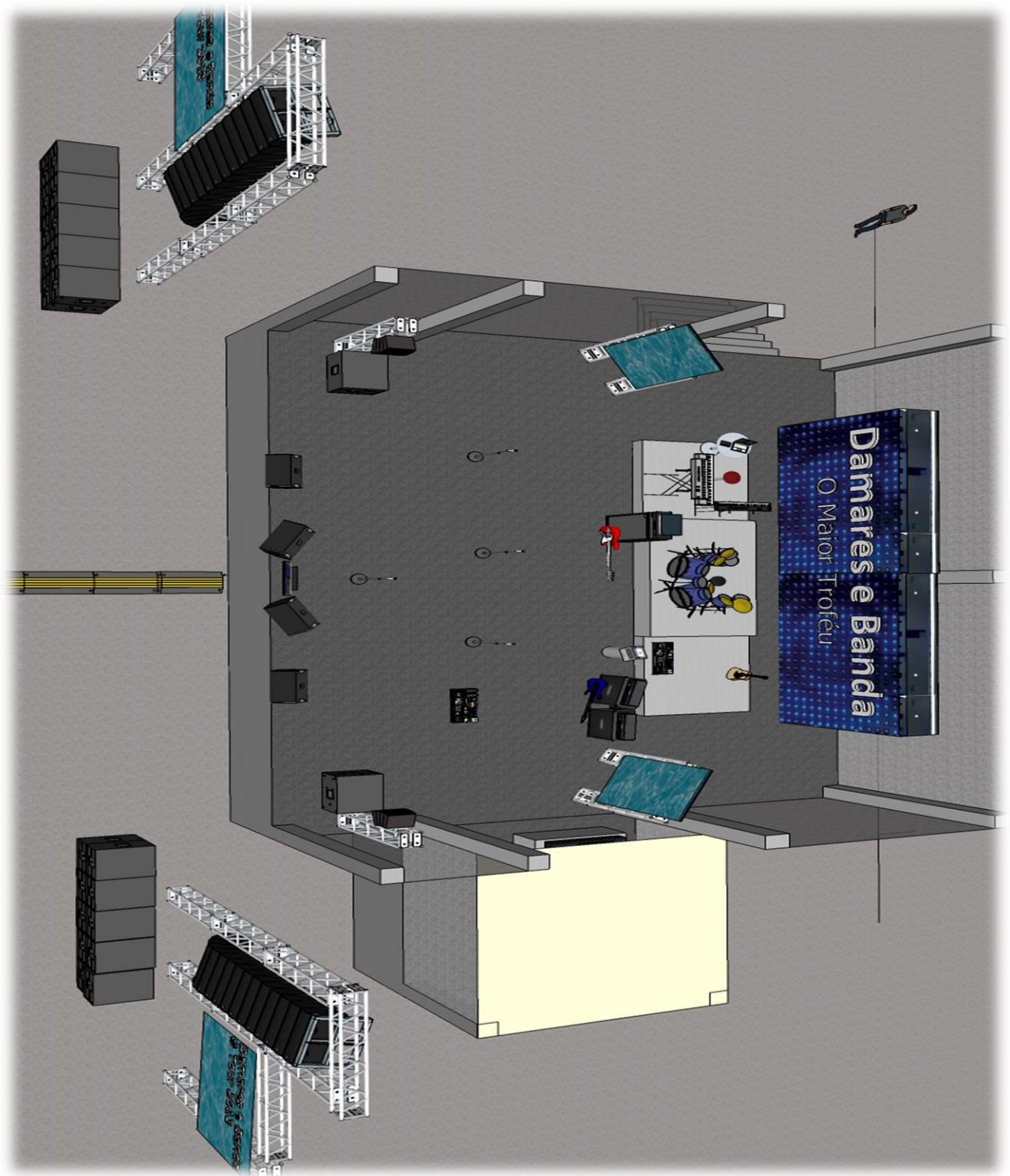
VICTÓRIA RECORDS COM. DE ARTIGOS EVENGÉLICOS LTDA
Rua Maria Spinelli Bruni, 43 – Vila Leis – Cep.:13309-091 – Itu – São Paulo
Email.: agendadamares@hotmail.com - www.cantoradamares.com





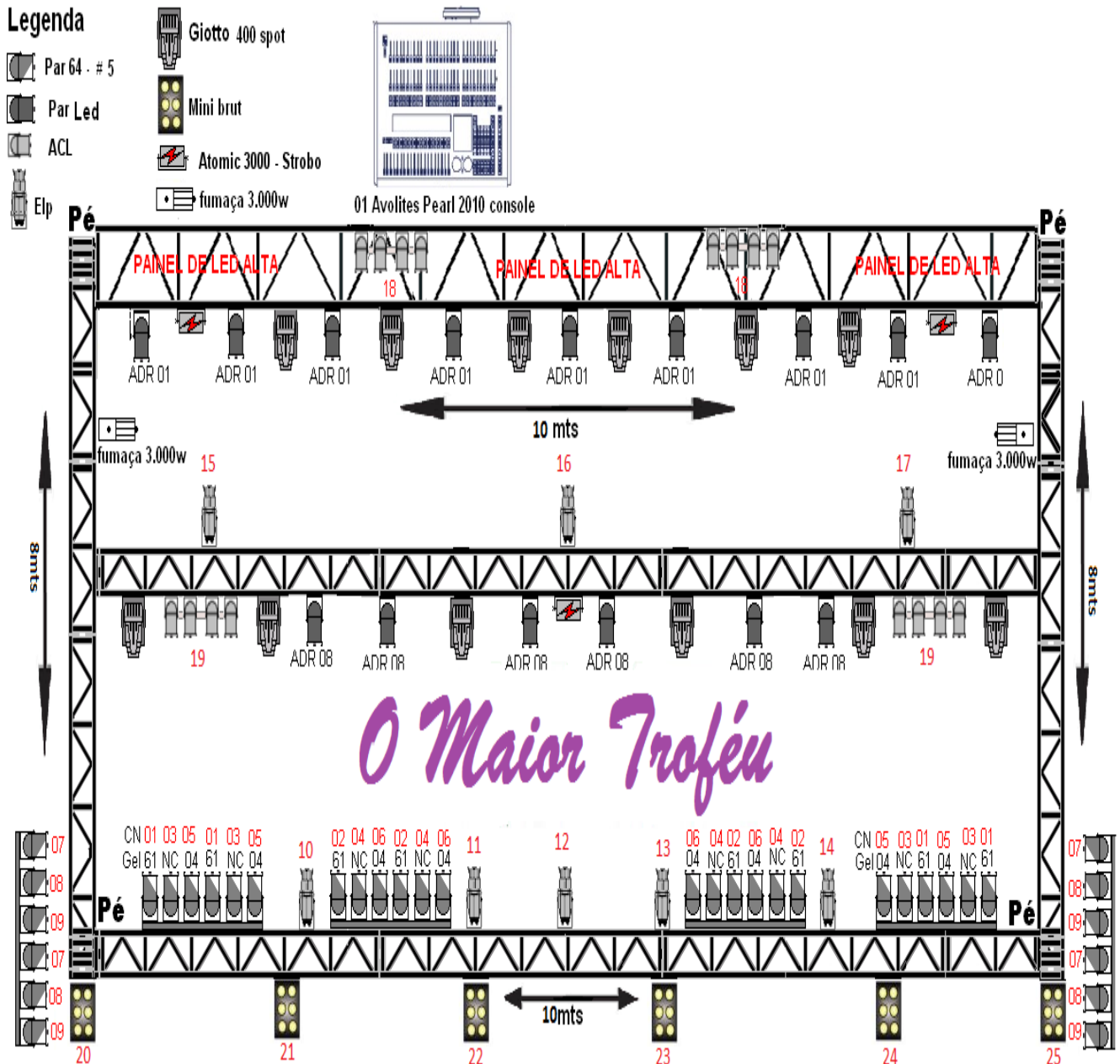
MAPA DE PALCO #2







MAPA DE PALCO #3 - LUZ



CAMARIM ÚNICO DAMARES E BANDA:

JJV/

VICTÓRIA RECORDS COM. DE ARTIGOS EVENGÉLICOS LTDA
 Rua Maria Spinelli Bruni, 43 – Vila Leis – Cep.:13309-091 – Itu – São Paulo
 Email.: agendadamares@hotmail.com - www.cantoradamares.com

Página 20





MEDINDO 4,0mt x 6,0mt CLIMATIZADO

*** AMBIENTE PARA 15 PESSOAS ***

MUITO IMPORTANTE: O camarim é de uso exclusivo da Cantora Damares e Banda, sendo necessário segurança para evitar invasão em todo o evento e também poderá ser utilizado pós, ou antes, do evento para entrevistas e fotos mediante autorização de Aldori Oliveira ou a Produção do Ministério.

Frutas: Maçã – Uvas – Morango – Banana – Abacaxi em rodela.

Salgados: Assados e Folhados – Pão de queijo – Tábuas de frios (queijos, presuntos s/ gordura, salames e peito de peru – Azeitonas)

Doces: Trufas de Chocolate – Folhados doces.

Bebidas: Sucos (menos goiaba) 18 unidades (lata).

Gatorade Sabores – 10 unidades

Refrigerante – Coca-Cola e Sabores 20 unidades (lata)

Água mineral – 30 unidades (garrafa 500ml)

Água de coco – 24 unidades

METADE DAS BEBIDAS DIET OU LIGHT

Acessórios para o Camarim:

Guardanapos

Copos

Palitos

Sofá

Espelhos

Poltronas ou Cadeiras

Mesa

JJV/

VICTÓRIA RECORDS COM. DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA
Rua Maria Spinelli Bruni, 43 – Vila Leis – Cep.:13309-091 – Itu – São Paulo
Email.: agendadamares@hotmail.com - www.cantoradamares.com





Frigobar

Ar condicionado Climatizado

Toalhas brancas para camarim e palco (24 unidades)

01 Biombo ou Vestuário para troca de roupas

01 TENDA OU ESTRUTURA SIMILAR FECHADA MEDINDO 3,0mt x 3,0mt PARA VENDA DE MATERIAL DA CANTORA, COM ILUMINAÇÃO DENTRO, ILUMINAÇÃO TIPO FRONT LINE PARA BANNER, 01 PONTO DE ENERGIA 110V, 02 MESAS E 03 CADEIRAS DE PLASTICOS.

ATENÇÃO

ORIENTAÇÕES DIVERSAS:

Segurança apropriada para o evento no palco e camarim até o término do show.

Para ser feito Translado, Aeroporto/Hotel e Hotel/Aeroporto opções de 01 van tipo 16 lugares com reboque para banda e equipamentos, com ar-condicionado e bancos reclináveis tipo executivo, acima de 150km solicita-se ônibus ou micro ônibus com as mesma especificações da van, e mais 01 carro exclusivo ou Van Executiva para uso de Damares e Equipe que viaja com a Cantora.

LISTA DE PASSAGEIROS:



Passagens aéreas, horário e Cia conforme plano de voo feito por Marta ou Junior.

JJV/

VICTÓRIA RECORDS COM. DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA
Rua Maria Spinelli Bruni, 43 – Vila Leis – Cep.:13309-091 – Itu – São Paulo
Email.: agendadamares@hotmail.com - www.cantoradamares.com

O MAIOR TROFÉU
Mais novo lançamento de DAMARES





NOME	RG	Nº OMB	DATA NASC.
Aldori Oliveira	5.782.753-0	Empresário	10/03/1973
Dameres Oliveira	8.544.816-1	3508-PR	30/01/1980
Miriam Cristina Vargas	6.255.004-0	3680-PR	12/06/1975
Paulo Josué Vargas	7.732.502-6	17016-PR	31/07/1979
André Luís Vargas	8.622.415-1	17014-PR	22/07/1982
Cleidinaldo Alves Bezerra	6.300.849-4		23/06/1973
Arthur Astuti Dantas	12.973.120-6		29/04/1995
Filipe Milani de Souza	7.955.464-2	3675-PR	03/03/1989
Cleverson da Silva Roberto	9.092.532-6	3679-PR	26/06/1986
Feliques Adas Junior	7.949.954-4	Técnico #1	14/03/1978
Kleber Santos	9.086.218-9	Técnico #2	17/06/1985
Willian Santana Pereira	6.791.876-0		17/03/1986

ROOM LIST PARA HOTEL (09 Apartamentos):



01 Apartamento Casal com uma cama de casal e uma cama de Solteiro – Damares, Aldori e Antonella (filha bebe)

01 Apartamento Single- Marta

01 Apartamento Single – Miriam

01 Apartamento Duplo – Paulo e André

01 Apartamento Single – Feliques

01 Apartamento Duplo – Cleverson e Arthur

01 Apartamento Single – Kleber

01 Apartamento Single- Cleidinaldo

01 Apartamento Single- Willian

MUITO IMPORTANTE:

TODA A DESPESA DE HOTEL (FRIGOBAR), INCLUINDO BEBIDAS, (ÁGUA MINERAL), LANCHES E REFEIÇÕES SÃO POR CONTA DO CONTRATANTE EM TODO O TEMPO E TRECHO DO SHOW A PARTIR DA IDA E SEU RETORNO, INCLUINDO A DIARIA, CONFORME CONTRATO FIRMADO. QUALQUER CONTRARIAÇÃO A RESPEITO DESTES RIDER TÉCNICO INFRIGE EM CLAUSULA CONTRATUAL PRÉ-ESTABELECIDADA.